Relatório INSP-2026-0082

BI-2026-0080

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 15/05/2026 **Hora:** 9:50 **Tipo:** Plano Operacional (PO-2026-0002)

Inspetor responsável: António MR. Moutinho

Outros inspetores da IRA: Paulo M. Pires

Outros técnicos de entidades oficiais:

Descrição da inspeção:

A inspeção teve como objetivo verificar o cumprimento das normas relativas à utilização de gases fluorados com efeito de estufa – GFEE – (Regulamento (UE) n.º 2024/573, de 7 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro).

No local foi contactada a sócia-gerente, que forneceu os esclarecimentos e documentação solicitados e acompanhou a visita às instalações.

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Dias & Gambão, Lda. **NIPC/NIF:** 518084612

Sede/morada: Rua das Macelas, n.º 1

Código Postal: 9800-341 **Freguesia:** Santo Amaro

Concelho: Velas **Ilha:** São Jorge

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Queijaria Canada

Endereço: Rua das Macelas, n.º 1

Código Postal: 9800-341 **Freguesia:** Santo Amaro

Concelho: Velas **Ilha:** São Jorge

Atividade: Indústria de laticínios. **CAE:** 10510



Figura 1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Atividades exercidas no estabelecimento no âmbito dos GFEE

2.1 – Operador de equipamentos que contenham gases fluorados

a) Tipos de equipamentos utilizados no estabelecimento:

☒ Equipamentos de refrigeração fixos
☐ Equipamentos de ar condicionado fixos
☐ Bombas de calor fixas
☐ Equipamento fixo de proteção contra incêndios
☐ Ciclos orgânicos de Rankine
☐ Comutadores elétricos
☐ Unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados
☐ Unidades de refrigeração de veículos ligeiros refrigerados, contentores de transporte, incluindo contentores refrigerados, e vagões ferroviários
☐ Equipamentos de ar condicionado e bombas de calor de veículos comerciais pesados, furgões, máquinas móveis não rodoviárias utilizadas na agricultura, na exploração mineira e na construção, comboios, metropolitanos, elétricos e aeronaves.

b) Tipo de gases fluorados presentes nos equipamentos utilizados no estabelecimento:

Equipamento	Tipo de gás	Enquadramento	Quantidade
Vitrine frigorifica movel Mafirol, n/s: 4915NN010157 (sem utilização)	R-404A	Mistura de R-125, R-143a e R-134a	0,31 kg (1,22 $TECO_2$)
Câmara refrigerada para cura de queijo (sem utilização)	Não foram remetidos os dados do equipamento		
Cisterna de conservação de leite (sem utilização)	Não foram remetidos os dados do equipamento		

2.2 – Intervenções em equipamentos que contenham GFEE – NÃO APLICAVEL

São efetuadas atividades de deteção de fugas, recuperação, instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desmantelamento nos seguintes tipos de equipamentos:

☐ Equipamentos de refrigeração fixos
☐ Equipamentos de ar condicionado fixos

☐ Bombas de calor fixas
☐ Equipamento fixo de proteção contra incêndios
☐ Ciclos orgânicos de Rankine
☐ Comutadores elétricos
☐ Unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados
☐ Unidades de refrigeração de veículos ligeiros refrigerados, contentores de transporte, incluindo contentores refrigerados, e vagões ferroviários
☐ Equipamentos de ar condicionado e bombas de calor de veículos comerciais pesados, furgões, máquinas móveis não rodoviárias utilizadas na agricultura, na exploração mineira e na construção, comboios, metropolitanos, elétricos e aeronaves.

2.3 – Colocação no mercado de GFEE – NÃO APLICAVEL

a) Venda de equipamentos não hermeticamente fechados que contenham GFEE ao utilizador final
Tipo de equipamentos comercializados no estabelecimento:
☐Equipamentos de ar condicionado fixos
☐Bombas de calor fixas
☐Outro:

b) Importação e distribuição de GFEE
GFEE importados ou comercializados:

3 – Prevenção das emissões de gases fluorados com efeito de estufa

3.1 – Operador de equipamentos contendo GFEE - confinamento:

	Requisito	Enquadramento legal	Sim	Não	NA
a)	O operador tomou as precauções adequadas para evitar a libertação não intencional de GFEE?	Art. 4.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒
b)	O operador providenciou a recuperação de gases fluorados dos equipamentos para efeitos de reciclagem, valorização ou destruição?	Art. 8.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒
c)	O operador elaborou e mantém atualizado um registo dos equipamentos que devam ser verificados para deteção de fugas, contendo toda a informação obrigatória?	Art. 7.º Reg. 2024/573	☐	☒	☐
d)	O operador providenciou a verificação para deteção de fugas nos equipamentos que contenham 5 toneladas equivalente de CO_2 ou mais de GFEE do anexo I ou 1 kg ou mais de GFEE da secção 1 do anexo II, com a periodicidade adequada? *Periodicidade:* *a) 5 ≤ TECO$_2$ GFEE anexo I < 50 ou 1 ≤ kg GFEE Sec. 1 anexo II < 10: 12 em 12 meses.*	Art. 5.º Reg. 2024/573	☐	☐	☐
e)	O operador efetuou as diligências necessárias para determinar se a empresa prestadora de serviços (instalação, manutenção, assistência técnica, deteção de fugas, recuperação de gases) detém os certificados necessários para as intervenções contratadas?	n.º 12 art. 10.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒
f)	O operador providenciou a instalação de um sistema de deteção de fugas que alerte o operador ou uma empresa de assistência técnica, em equipamentos com GFEE do anexo I em quantidades iguais ou superiores a 500 toneladas equivalente de CO_2 ou da secção 1 do anexo II em quantidades iguais ou superiores a 100 kg?	n.º 1 art. 6.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒
g)	O operador providenciou a instalação de um sistema de deteção de fugas que alerte o operador ou uma empresa de assistência técnica, em equipamentos com GFEE do anexo I em quantidades iguais ou superiores a	n.º 2 art. 6.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒

	Requisito	Enquadramento legal	Sim	Não	NA
	500 toneladas equivalente de CO_2 e instalados a partir de 1 de janeiro de 2017?				
h)	Os sistemas de deteção de fugas mencionados nas alíneas anteriores foram inspecionados pelo menos uma vez de 12 em 12 meses (6 em 6 anos, no caso de comutadores elétricos)?	n.º 3 e 4 art. 6.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒

Observações:

As instalações são alugadas. Os atuais utilizadores das instalações, não utilizam os equipamentos de refrigeração, estando os mesmos desligados. Questionada a sócia-gerente sobre o tipo e carga de gás fluorado com efeito de estufa (GFEE), presente nos equipamentos, informou que não tinha essa informação. Foi solicitado o envio posterior da informação, não tendo até ao momento sido rececionada qualquer informação.

Não foi possível apurar se os equipamentos estão sujeitos a verificações periódicas para deteção de fugas.

3.2 – Certificação de pessoas singulares e certificação de empresas

	Requisito	Enquadramento legal	Sim	Não	NA
a)	As pessoas singulares estavam certificadas para desempenhar as seguintes atividades que envolvam GFEE: a) instalação, manutenção ou assistência técnica, reparação ou desativação dos equipamentos enumerados no art. 5.º, n.º 2, al. a) a f) e no art. 5.º, n.º 3, al. a) e b) do Regulamento; b) verificação para deteção de fugas dos equipamentos enumerados art. 5.º, n.º 2, al. a) a e), e no art. 5.º, n.º 3, al. a) e b) do Regulamento; c) Recuperação dos equipamentos referidos no art. 8.º n.º 2 e no art. 8.º n.º 3 al. a) do Regulamento?	n.º 1 art. 10.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒
b)	As pessoas singulares dispunham, pelo menos, um atestado de formação para realizar as seguintes atividades que envolvam GFEE: a) Manutenção ou assistência técnica ou reparação dos equipamentos de ar condicionado em veículos a motor abrangidos pelo âmbito de aplicação da Diretiva 2006/40/CE (veículos ligeiros de passageiros e veículos ligeiros de mercadorias de classe I) e recuperação de gases fluorados com efeito de estufa desses equipamentos; b) Recuperação de gases fluorados com efeito de estufa dos equipamentos enumerados no art. 8.º, n.º 3, alíneas b) e c), e no artigo 8.º, n.º 10, segundo parágrafo, do Regulamento; c) Manutenção ou assistência técnica, reparação e verificação de fugas dos equipamentos enumerados no art. 5.º, n.º 3, alínea c), do Regulamento?	n.º 1 art. 10.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒
c)	As pessoas coletivas estavam certificadas para realizar a instalação, manutenção ou assistência técnica, reparação ou desativação dos equipamentos enumerados no art. 5.º, n.º 2, al. a) a e), e no art. 5.º, n.º 3, alíneas a) e b) do Regulamento?	n.º 2 art. 10.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒

Observações:

Não são efetuadas manutenções/intervenções nos equipamentos.

3.3 – Colocação no mercado e restrições de utilização

	Requisito	Enquadramento legal	Sim	Não	NA
a)	A empresa vendedora ao utilizador final de equipamentos não hermeticamente fechados que contenham GFEE, mantinha um registo com	n.º 7 art. 11.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒

	Requisito	Enquadramento legal	Sim	Não	NA
	as provas fornecidas de que a instalação do equipamento seria efetuada por uma empresa certificada?	art. 7.º DL 145/2017			
b)	Foi verificado o cumprimento das restrições de utilização de gases fluorados com PAG ≥ 2500 na assistência técnica ou na manutenção de equipamentos de refrigeração?	n.º 3 art. 13.º Reg. 2024/573	☐	☐	☒

Observações:

3.4 – Comunicação de dados

	Requisito	Enquadramento legal	Sim	Não	NA
a)	O operador de equipamentos sujeitos a verificações periódicas para deteção de fugas comunicou à autoridade ambiental os dados sobre a utilização de gases fluorados, até 31 de março de cada ano?	n.º 1 art. 5.º DL145/2017	☐	☐	☐
b)	A entidade: • que importa ou distribui gases fluorados; • que presta serviços a terceiros em equipamentos de aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração; • que presta serviços a terceiros em sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores de incêndios; • que efetua intervenção em sistemas de ar condicionado instalados em veículos ligeiros (oficinas); • que efetua intervenções em comutadores elétricos; • outra entidade que tenha efetuado qualquer compra e venda de gases fluorados; comunicou à autoridade ambiental os dados sobre compra e venda de gases fluorados, até 30 de junho de cada ano?	n.º 4 art. 5.º DL145/2017	☐	☐	☒
c)	As entidades que fornecem ou adquirem gases fluorados, mencionadas na alínea anterior, elaboraram e mantêm um registo com informações relativas aos compradores e vendedores de gases, nos termos do anexo I do DL 145/2017?	n.º 1 art. 6.º DL145/2017	☐	☐	☒
d)	Os registos mencionados na alínea anterior são mantidos durante um período de pelo menos 5 anos?	n.º 2 art. 6.º DL145/2017	☐	☐	☒

Observações:

Não foi possível apurar se os equipamentos estão sujeitos a verificações periódicas para deteção de fugas.

4 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

a) A violação das obrigações de estabelecer e manter registos do equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 2024/573, de 7 de fevereiro, configurando a prática de uma contraordenação grave, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2005, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, punível nos termos do n.º 3, alínea b), do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.

5 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

A sócia-gerente foi informada que independentemente dos equipamentos com GFEE, estarem em funcionamento ou desligados, as obrigações referentes à manutenções/intervenções nos equipamentos mantem-se, pelo que tinham de determinar se os mesmos estão abrangidos, recorrendo a um técnico certificado, de uma empresa certificada.

Medidas adotadas:

☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.

☐ Arquivamento do processo inspetivo.

☒ Notificação para regularização.

☐ Levantamento de auto de notícia.

☐ Outra:

Assinado por: **António Manuel Rodrigues Moutinho**
Data: 2026.07.02 15:40:20+00'00'
Localização: Angra do Heroísmo
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Inspetor Superior na Inspeção Regional do Ambiente**

CHAVE MÓVEL